



# **PLANO ANUAL DE AUDITORIA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE ARAXÁ**



**ARAXÁ/2024**

**SUMÁRIO**

<b>1. INTRODUÇÃO .....</b>	<b>3</b>
<b>2. FUNDAMENTAÇÃO .....</b>	<b>4</b>
<b>3. FINALIDADE .....</b>	<b>5</b>
<b>4. COMPETÊNCIA .....</b>	<b>5</b>
<b>5. UNIVERSO AUDITÁVEL .....</b>	<b>7</b>
<b>5.1 ADMINISTRAÇÃO DIRETA .....</b>	<b>7</b>
<b>5.2 ÓRGÃOS ESPECIALIZADOS .....</b>	<b>7</b>
<b>5.3 ADMINISTRAÇÃO INDIRETA .....</b>	<b>7</b>
<b>6. ORIENTAÇÕES GERAIS .....</b>	<b>8</b>
<b>7. FASES DA AUDITORIA .....</b>	<b>9</b>
<b>8. PLANO ANUAL DE AUDITORIA .....</b>	<b>10</b>
<b>9. DISPOSIÇÕES FINAIS .....</b>	<b>15</b>

## 1. INTRODUÇÃO

O controle interno possui, de forma geral, o papel de assegurar a obediência aos fundamentos da Administração Pública e, para tal, é necessário o acompanhamento dos seus atos, bem como a verificação das atividades operacionais por meio da aplicação de técnicas de auditoria interna, além de assegurar o fiel cumprimento à legislação e de salvaguardar os bens e recursos públicos.

O processo de controle interno deve, preferencialmente, ter caráter preventivo, ser exercido permanentemente e estar voltado para a correção de eventuais desvios em relação aos parâmetros estabelecidos, como instrumento auxiliar de gestão.

Para tanto, é necessário que existam políticas administrativas claramente definidas e que estas sejam cumpridas e, do mesmo modo, devem os sistemas de informações contábeis, operacionais e gerenciais ser eficientes e confiáveis.

O Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, para o exercício de 2025, tem como objetivo a realização de auditorias preventiva, operacional e de conformidade, mediante acompanhamento prévio, concomitante e posterior das ações municipais.

Os exames previstos têm por objetivo primordial identificar e avaliar os resultados operacionais na gestão do ente e o seu desenrolar observará os aspectos relevantes relacionados à avaliação dos programas de gestão, seus alcances, resultados e eficiência, bem como visará identificar gargalos, pontos falhos, erros e também fraudes que possam estar lesando o erário e prejudicando a administração da Prefeitura Municipal de Araxá.

Os procedimentos e as técnicas de controle a serem utilizadas poderão ser conceituados como conjunto de verificação e averiguação que permitirão obter evidências ou provas suficientes e adequadas para analisar as informações e fundamentações de opinião do Controle Interno.

Assim, por meio das ações previstas neste Plano Anual, serão feitas verificações e avaliações das atividades realizadas. A seleção das áreas e dos processos a serem examinados, auditados, fiscalizados, monitorados levará em consideração aspectos de materialidade, relevância, vulnerabilidade, criticidade e risco, apontamentos e

recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG, eventuais instruções e/ou ações do Ministério Público ou qualquer outro órgão de controle externo.

Os controles preventivos serão analisados ao tempo do ato, procedimento ou processo, tendo por fim verificar a legalidade, legitimidade e economicidade.

Os demais controles analisarão os procedimentos a “posteriori” de sua realização e visam à conferência dos princípios básicos da Administração Pública e aplicação das demais normas pertinentes.

Considerando-se a ampla gama de fiscalização e controle exigidos pelo TCEMG, sabiamente maior do que a capacidade operacional desta Controladoria por conta da sua estrutura reduzida, assim foram utilizados critérios diversos para selecionar, dentre todas as análises e acompanhamentos exigidos, quais seriam as realizadas e em que condições.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO**

A Controladoria-Geral do Município de Araxá foi instituída por meio da Lei Municipal nº 4.516, de 23 de novembro de 2004, e consta hoje, por meio da Lei Municipal nº 7.488, de 17 de março de 2021, na Estrutura Administrativa do Município de Araxá/MG.

Conforme expresso na lei que instituiu o Sistema de Controle Interno e a Estrutura Administrativo do Município de Araxá, a Controladoria-Geral do Município visa assegurar ao Poder Executivo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos e a avaliação dos resultados obtidos pela Administração.

Devendo ainda ser observadas a Constituição Federal (artigos 31, 70 e 74), Constituição Mineira (artigo 81), Lei Federal nº 4.320/64 (artigos 75 e 76), Lei Complementar nº 101/00 (artigos 54 e 59), Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar estadual nº 102/08 e o Regimento Interno do TCEMG, dentre outras.

### **3. FINALIDADE**

As auditorias têm a finalidade principal de avaliar o cumprimento das unidades/entidades executoras quanto à conformidade dos procedimentos administrativos e/ou normas aplicáveis já implementadas na Administração, baseadas nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia, bem como recomendar e sugerir ações corretivas para os problemas detectados, cientificando aos auditados da importância em submeterem-se às normas vigentes.

Entende-se, desta forma, a Auditoria como um elemento de controle, que tem como finalidade controlar, orientar e avaliar os atos de gestão praticados no âmbito do Poder Executivo e apoiar o Controle Externo na sua missão institucional, assim assegurando a regularidade da gestão contábil, orçamentária, financeira, patrimonial e de pessoal da Administração Pública local.

### **4. COMPETÊNCIA**

De acordo com a Lei Municipal nº 4.516, de 23 de novembro de 2004, que institui o Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Araxá, compete a Controladoria-Geral do Município:

- I. orientar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional dos órgãos da administração direta e indireta, com vistas à ampliação regular e à utilização racional dos recursos e bens públicos;
- II. elaborar, apreciar e submeter ao Prefeito Municipal, estudos, propostas de diretrizes, programas e ações que objetivem a racionalização da execução da despesa e o aperfeiçoamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, no âmbito dos órgãos da administração direta e indireta e também que objetive a implementação da arrecadação das receitas orçadas;
- III. acompanhar a execução física e financeira dos projetos e atividades, bem como da aplicação, sob qualquer forma, dos recursos públicos;
- IV. avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município;

- V. comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos, fundos e entidades da Administração Municipal, bem como da aplicação de recursos por entidade de direito privado;
- VI. subsidiar os responsáveis pela elaboração de planos, orçamentos e programação financeira, com informações e avaliações relativas à gestão dos órgãos da Administração Municipal;
- VII. executar os trabalhos de inspeção nas diversas áreas e órgãos constitutivos do Poder Executivo;
- VIII. verificar e certificar as contas dos responsáveis pela aplicação, utilização ou guarda de bens e valores públicos, e de todo aquele que por ação ou omissão, der causa à perda, subtração ou estrago de valores, bens e materiais de propriedade ou responsabilidade do Município;
- IX. tomar as contas dos responsáveis por bens e valores, inclusive do Prefeito Municipal ao final de sua gestão, quando não prestados voluntariamente;
- X. emitir relatório, por ocasião do encerramento do exercício, sobre as contas e balanço geral do Município, e nos casos de inspeções, verificações e tomadas de contas;
- XI. zelar pela organização e manutenção atualizada dos cadastros dos responsáveis por dinheiro, valores e bens públicos, o controle de estoque, almoxarifado, controle de patrimônio, controle de abastecimento, de manutenção de veículos, obras, convênios, controle de atendimento à assistência social, assim como dos órgãos e entidades sujeitos à auditoria pelo Tribunal de Contas do Estado;
- XII. exercer o controle das operações de créditos, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
- XIII. apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

## **5. UNIVERSO AUDITÁVEL**

A Prefeitura Municipal de Araxá está estruturada em órgãos, fundações e entidades com funções e objetivos definidos nos termos da Lei Municipal nº 7.488, de 17 de março 2021, Lei Municipal nº 6.184, de 03 de abril de 2012, que trata do Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá (IPDSA), Lei Municipal nº 7.090, de 15 de julho de 2016 que trata do Instituto de Previdência Municipal de Araxá (IPREMA), Lei Municipal nº 1.905, de 27 de junho de 1984 que trata da Fundação Cultural Calmon Barreto (FCCB) e Lei Municipal nº 7.701, de 23 de dezembro de 2021 que trata da Fundação da Criança e do Adolescente de Araxá (FCAA).

### **5.1 Administração Direta**

- a) Gabinete do Prefeito;
- b) Gabinete do Vice-Prefeito;
- c) Secretaria de Governo;
- d) Secretaria de Ação Social;
- e) Secretaria de Saúde;
- f) Secretaria de Educação;
- g) Secretaria de Segurança Pública;
- h) Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo;
- i) Secretaria de Agricultura e Pecuária;
- j) Secretaria de Obras Públicas e Mobilidade Urbana;
- k) Secretaria de Esportes;
- l) Secretaria de Serviços Urbanos;
- m) Secretaria de Fazenda Planejamento e Gestão.

### **5.2 Órgãos Especializados**

- a) Procuradoria-Geral do Município;
- b) Controladoria-Geral do Município.

### **5.3 Administração Indireta**

- a) Fundação Cultura Calmon Barreto (FCCB);
- b) Fundação da Criança e do Adolescente Araxá (FCAA);
- c) Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá (IPDSA);

- d) Instituto de Previdência Municipal de Araxá (IPREMA).

## 6. ORIENTAÇÕES GERAIS

O Plano Anual de Auditoria Interna para o ano de 2025 tem como função delimitar as atividades a serem realizadas no âmbito da Controladoria-Geral do Município, dispondo sobre as deficiências e necessidades verificadas na municipalidade, consistindo em atividades correlatas ao Controle Interno, tais como:

- a) Normalização dos procedimentos efetuados pela municipalidade, bem como o cumprimento dessas normas;
- b) Observação da legislação orçamentária e acompanhamento de sua execução;
- c) Acompanhamento dos Portais da Transparência e informações prestadas;
- d) Acompanhamento de aplicação dos índices legais e constitucionais;
- e) Emissão de relatórios quadrimestrais e específicos;
- f) Emissão de Pareceres Técnicos sempre que solicitado;
- g) Emissão de circulares para orientações técnicas;
- h) Abertura de processos para requisições e acompanhamentos de assuntos da Administração Pública, sempre que julgar necessário;
- i) Auxílio e acompanhamento de fiscalizações por parte do Controle Externo;
- j) Instauração de procedimento especial de fiscalização, levando em consideração os parâmetros de materialidade, relevância, vulnerabilidade, criticidade e risco.

Todos os atos devem ser baseados nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

Terá como função prestar orientação técnica e metodológica para o desenvolvimento e continuidade das ações e processos de trabalho nas atribuições próprias da Administração Pública Municipal em conformidade com os princípios da administração pública e com as legislações vigentes, incluindo-se as particularidades dessa municipalidade. Além de compreender o exercício de atividades de controle interno de toda a gestão municipal por meio de mecanismos que visem garantir a aplicação de



recursos públicos em conformidade com os princípios da administração pública e com as legislações vigentes.

## 7. FASES DA AUDITORIA

O Plano Anual de Auditoria contempla as unidades administrativas, autarquias e fundações do Poder Executivo Municipal.

No que diz respeito à administração direta será realizado trabalho preventivo e corretivo, assegurando o cumprimento das legislações vigentes, a regularidade da gestão contábil, orçamentária, financeira, patrimonial e de pessoal, bem como a legalidade dos procedimentos de contratação, por meio de emissão de pareceres, análise de procedimentos de contratação finalizados no ano de 2024 ou em execução, com emissão de relatórios de auditoria, além de verificações e acompanhamentos com base em apontamentos do TCEMG.

Em relação à administração indireta, também será realizado controle preventivo e corretivo, assegurando o cumprimento das legislações vigentes, com a análise de procedimentos de contratação finalizados no ano 2024 ou em execução, com emissão de relatórios de auditoria, contendo, se for o caso, recomendações para aprimoramento dos processos, além de verificações e acompanhamentos com base em apontamentos do TCEMG.

A auditoria estabelecida no Plano Anual de Auditoria Interna contempla as seguintes fases:

- a) Planejamento de auditoria;
- b) Auditoria “*in loco*” nos órgãos e entidades administrativas, caso se faça necessária a coleta de dados e materiais a serem auditados;
- c) Emissão de Relatório e análise de auditoria;
- d) Acompanhamento e Recomendação.

Todas as etapas serão rigorosamente respeitadas, dentro de suas necessidades, visando a cautela nos procedimentos de auditoria, visto que a verificação é possível

identificação de ineficiências administrativas interferem diretamente no andamento dos trabalhos.

A verificação visa a otimização das atividades operacionais, bem como dar respaldo aos envolvidos, de modo que os papéis orientativos e recomendativos sejam colocados em prática pelo Controle Interno.

## 8. PLANO ANUAL DE ATIVIDADES

O planejamento dos trabalhos de auditoria foi pautado, em especial, pelos seguintes fatores:

- a) Necessidades administrativas de gestão;
- b) Materialidade;
- c) Acompanhamento e observações efetuadas no transcorrer do exercício;
- d) Fragilidade ou ausência de controle observados.

As atividade e ações de auditorias serão executadas da seguinte maneira:

<b><u>ACÇÃO DE AUDITORIA Nº 01 – LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</u></b>	
<b>Unidade Auditada:</b>	Secretaria Municipal de Saúde, Educação e Fazenda, Planejamento e Gestão.
<b>Avaliação Sumária:</b>	Análise das aplicações dos limites constitucionais e legais para endividamento, gastos com pessoal, aplicação em educação (incluindo FUNDEB) e saúde.
<b>Avaliação de Risco</b>	Despesas com educação (incluindo o FUNDEB) e saúde estarem abaixo do limite mínimo exigido, despesas com pessoas estar acima do limite permitido e desequilíbrio nas contas públicas
<b>Relevância:</b>	Garantir que o atendimento em educação e saúde esteja dentro dos parâmetros estabelecidos na legislação e que o Município esteja com suas contas equilibradas, atendendo aos limites constitucionais de endividamento e despesa com pessoal.



<b>Objetivo da Auditoria:</b>	Verificar se os limites mínimos e máximos exigidos pela legislação vigente estão sendo respeitados.
<b>Resultados Esperados:</b>	Município atendendo os valores estabelecidos em legislação, de forma a garantir sua estabilidade financeira e as aplicações em educação e saúde.
<b>Execução:</b>	Serão realizados relatórios quadrimestrais, iniciando em Maio/2025 e finalizando em Fevereiro/2026.

**ACÃO DE AUDITORIA Nº 02 – BENS PATRIMONIAIS**

<b>Unidade Auditada:</b>	Todas os órgãos da Administração Direta.
<b>Avaliação Sumária:</b>	Avaliar as práticas administrativas dos cadastros e baixas de bens móveis e imóveis, e solicitar a realização de Leilões, caso seja necessário.
<b>Avaliação de Risco</b>	Falta de controle ou controle inadequado, má conservação, aquisição de produtos sem utilidade, furtos/roubos e desvios, garantir a correta destinação de bens considerados inservíveis e/ou antieconômicos ao Município.
<b>Relevância:</b>	Garantir o controle patrimonial, com o cadastramento e baixa de bens móveis e imóveis, além de minimizar o descarte indevido e gerar economia ao Município.
<b>Objetivo da Auditoria:</b>	Verificar se as rotinas no recebimento, aceite e processo de cadastramento e baixa, estão sendo realizadas, bem como garantir a alienação de bens móveis e imóveis considerados inservíveis e/ou antieconômicos.
<b>Resultados Esperados:</b>	Um controle eficiente e eficaz dos produtos adquiridos, bem como, o seu armazenamento e utilização.
<b>Execução:</b>	Verificação junto a Administração Direta e Indireta na rotina de recebimento, aceite e processo de cadastramento e baixa de bens,



	garantindo se for o caso a alienação de bens móveis e imóveis considerados inservíveis e/ou antieconômicos, até 14 de novembro de 2025.
--	---

**ACÃO DE AUDITORIA Nº 03 – LICITAÇÕES E CONTRATOS**

<b>Unidade Auditada:</b>	Todas os órgãos da Administração Direta.
<b>Avaliação Sumária:</b>	Análise dos autos dos processos de licitação em todas as modalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como, Dispensa e Inexigibilidade de Licitação; fracionamento ilegal de despesas restrições e direcionamento do certame que gerem prejuízos ao erário.
<b>Avaliação de Risco</b>	Fragmentação de licitação, adoção de modalidade inadequada, realização de procedimentos sem observâncias das disposições legais.
<b>Relevância:</b>	Garantir a correta aplicação dos princípios licitatórios.
<b>Objetivo da Auditoria:</b>	Verificar a legalidade dos procedimentos licitatórios.
<b>Resultados Esperados:</b>	Assegurar a correta formalização dos processos em obediência à legislação vigente e o acompanhamento eficaz das licitações, dispensas e inexigibilidades.
<b>Execução:</b>	Será realizada análise de todos os procedimentos licitatórios realizados no Município, de forma diária e contínua, mediante encaminhamento do departamento de compras.

**ACÃO DE AUDITORIA Nº 04 – LICITAÇÕES E CONTRATOS**

<b>Unidade Auditada:</b>	Entes da Administração Indireta – Autarquias e Fundações.
<b>Avaliação Sumária:</b>	Análise de autos de processos de licitação em todas as modalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como, Dispensa e Inexigibilidade de Licitação; fracionamento ilegal de



	despesas restrições e direcionamento do certame que gerem prejuízos ao erário.
<b>Avaliação de Risco</b>	Fragmentação de licitação, adoção de modalidade inadequada, realização de procedimentos sem observâncias das disposições legais.
<b>Relevância:</b>	Garantir a correta aplicação dos princípios licitatórios, corrigindo e recomendando se for o caso para realização correta dos certames.
<b>Objetivo da Auditoria:</b>	Verificar a legalidade dos procedimentos licitatórios realizados pelos entes da administração indireta, de forma a realizar o controle corretivo, caso haja necessidade.
<b>Resultados Esperados:</b>	Avaliar a realização dos processos realizados pelos entes da administração indireta, assegurando a correta formalização dos processos em obediência à legislação vigente.
<b>Execução:</b>	Verificação de 02 (dois) procedimentos licitatórios realizados por cada ente da administração indireta no ano de 2024, com emissão de Relatório de Auditoria, constando, se for o caso, as recomendações necessárias, sendo as auditorias realizadas até 14 de novembro de 2025.

**ACÇÃO DE AUDITORIA Nº 05 – LICITAÇÕES E CONTRATOS**

<b>Unidade Auditada:</b>	Todas os órgãos da Administração Direta.
<b>Avaliação Sumária:</b>	Análise de autos de processo de licitação em todas as modalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como, Dispensa e Inexigibilidade de Licitação, especialmente na fase de execução e liquidação.
<b>Avaliação de Risco</b>	Verificação da fase de execução e liquidação de despesas de forma a garantir a correta execução dos contratos.
<b>Relevância:</b>	Garantir a correta execução dos contratos e liquidação das despesas.



<b>Objetivo da Auditoria:</b>	Análise da fase externa da licitação e de execução contratual dos procedimentos licitatórios realizados pelo Município de Araxá
<b>Resultados Esperados:</b>	Avaliar a execução dos contratos, a forma de gerenciamento e o correto processamento da despesa pública.
<b>Execução:</b>	Verificação de 02 (dois) procedimentos licitatórios a ser definido dentre todos os procedimentos realizados no ano de 2024, com emissão de Relatório de Auditoria, constando se for o caso as recomendações necessárias, sendo as auditorias realizadas até 14 de novembro de 2025.

**ACÃO DE AUDITORIA Nº 06 – PLANO PLURIANUAL**

<b>Unidade Auditada:</b>	Todas os órgãos da Administração Direta.
<b>Avaliação Sumária:</b>	Análise do cumprimento das metas consolidadas no Plano Plurianual
<b>Avaliação de Risco</b>	Verificação das atividades realizadas no Município e o desenvolvimento em atendimento às metas consolidadas no Plano Plurianual.
<b>Relevância:</b>	Garantir o cumprimento das metas consolidadas no Plano Plurianual.
<b>Objetivo da Auditoria:</b>	Análise do cumprimento das metas consolidadas no Plano Plurianual
<b>Resultados Esperados:</b>	Avaliar o cumprimento das metas consolidadas no Plano Plurianual
<b>Execução:</b>	Verificação e acompanhamento do cumprimento das metas consolidadas no Plano Plurianual, com análise inclusive para os casos de contratações que ultrapassem o exercício financeiro, de forma diária e contínua.



## **9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

As ações e atividades descritas neste Plano de Anual de Auditoria Interna serão executadas em conformidade com as Leis Municipais, Estaduais e Federais, bem como Instruções Normativas e Recomendações emitidas pelos órgãos de controle externo.

Araxá, 27 de novembro de 2024.

**BRUNO BORGES ALMEIDA**  
**CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE ARAXÁ**

**ANA CAROLINA DE RESENDE COUTO**  
**ASSESSORA DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE ARAXÁ**